Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP

Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 775/2007

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE VERBAS DOS 60% (SESSENTA POR CENTO) DO FUNDEB, NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE REGISTRO.

INÊS SATI OKUYAMA KAWAMOTO, Vice-Prefeita Municipal, no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Decreto Legislativo nº 042, de 14 de novembro de 2007,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º. Com a aprovação da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB ficou estipulado o gasto mínimo de 60% (sessenta por cento) dos valores repassados ao município com profissionais da educação.

Art. 2º. Tendo em vista o determinado na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e que a Prefeitura Municipal de Registro tem obrigatoriedade do gasto mínimo de 60% das verbas do Fundeb com profissionais da educação, fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos vencimentos básicos dos profissionais do Quadro do Magistério o valor correspondente a 5% (cinco) por cento do padrão em que cada profissional estiver atualmente enquadrado.

Art. 3º. Em virtude da inclusão feita nos vencimentos dos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Registro, na conformidade do artigo anterior, ficam alteradas as tabelas constantes dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº. 261, de 07 de fevereiro de 2002, conforme consta do Anexo I da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2007 e revogando quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 21 de novembro de 2007.

INÊS SATI OKUYAMA KAWAMOTO
Vice-Prefeita Municipal em exercício

Reg. e Publ. na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento Municipal de Administração

LILIAN CLIVATTI RODRIGUES
Diretora do Departamento Municipal de Educação

NELMA CRISTINA MARIA DOS SANTOS ANACLETO
Diretora do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 746/2007, de autoria do Executivo Municipal

CÂMARA MUN. DE REGISTRO 24/MAR/2008 15:10 001012

REGISTRO 24/MAR/2008 15:11 001012

ANEXO I – ALTERAÇÃO DOS ANEXOS V e VI DA LEI 261/2002

Anexo V
Escala de Vencimentos 1
Tabela A – Jornada de 40 horas semanais

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.212,88	1.270,63	1.328,39	1.386,14	1.443,90	1.501,66	1.559,41	1.617,17	1.674,93	1.212,88
2	1.250,79	1.310,34	1.369,91	1.429,47	1.489,03	1.548,59	1.608,16	1.667,71	1.727,28	1.250,79
3	1.288,68	1.350,05	1.411,42	1.472,78	1.534,14	1.595,52	1.656,88	1.718,24	1.779,60	1.288,68
4	1.326,59	1.389,76	1.452,94	1.516,11	1.579,28	1.642,44	1.705,61	1.768,79	1.831,96	1.326,59
5	1.364,49	1.429,46	1.494,44	1.559,41	1.624,40	1.689,36	1.754,35	1.819,32	1.884,30	1.364,49
6	1.402,39	1.469,17	1.535,95	1.602,74	1.669,52	1.736,30	1.803,08	1.869,86	1.936,64	1.402,39
7	1.440,29	1.508,88	1.577,46	1.646,05	1.714,64	1.783,22	1.851,80	1.920,39	1.988,98	1.440,29
8	1.478,20	1.548,59	1.618,98	1.689,38	1.759,76	1.830,15	1.900,55	1.970,93	2.041,33	1.478,20
9	1.552,11	1.626,01	1.699,93	1.773,83	1.847,74	1.921,66	1.995,56	2.069,48	2.143,38	1.552,11
10	1.626,01	1.703,44	1.780,86	1.858,29	1.935,73	2.013,16	2.090,59	2.168,01	2.245,44	1.626,01
11	1.699,93	1.780,88	1.861,82	1.942,77	2.023,72	2.104,67	2.185,62	2.266,57	2.347,51	1.699,93
12	1.773,83	1.858,31	1.942,77	2.027,24	2.111,70	2.196,18	2.280,64	2.365,11	2.449,57	1.773,83
13	1.847,73	1.935,73	2.023,71	2.111,70	2.199,68	2.287,68	2.375,66	2.463,65	2.551,64	1.847,73
14	1.921,66	2.013,16	2.104,67	2.196,18	2.287,69	2.379,19	2.470,70	2.562,21	2.653,71	1.921,66
15	1.995,56	2.090,59	2.185,62	2.280,64	2.375,67	2.470,69	2.565,72	2.660,74	2.755,77	1.995,56
16	2.069,48	2.168,02	2.266,57	2.365,12	2.463,67	2.562,21	2.660,76	2.759,30	2.857,85	2.069,48
17	2.143,38	2.245,45	2.347,51	2.449,57	2.551,65	2.653,71	2.755,77	2.857,85	2.959,91	2.143,38
18	2.217,29	2.322,87	2.428,46	2.534,04	2.639,63	2.745,21	2.850,80	2.956,38	3.061,97	2.217,29
19	2.291,21	2.400,32	2.509,41	2.618,52	2.727,63	2.836,73	2.945,84	3.054,94	3.164,04	2.291,21
20	2.365,11	2.477,73	2.590,36	2.702,98	2.815,61	2.928,23	3.040,86	3.153,48	3.266,10	2.365,11
21	2.439,01	2.555,15	2.671,31	2.787,45	2.903,59	3.019,73	3.135,87	3.252,02	3.368,17	2.439,01
22	2.512,93	2.632,60	2.752,25	2.871,93	2.991,58	3.111,25	3.230,91	3.350,58	3.470,24	2.512,93
23	2.586,84	2.710,02	2.833,20	2.956,39	3.079,56	3.202,75	3.325,94	3.449,11	3.572,30	2.586,84
24	2.660,76	2.787,46	2.914,16	3.040,87	3.167,57	3.294,26	3.420,97	3.547,67	3.674,38	2.660,76
25	2.734,66	2.864,88	2.995,10	3.125,32	3.255,55	3.385,77	3.516,00	3.646,22	3.776,44	2.734,66
26	2.808,56	2.942,31	3.076,05	3.209,79	3.343,54	3.477,27	3.611,01	3.744,75	3.878,50	2.808,56
27	2.882,49	3.019,74	3.157,01	3.294,26	3.431,53	3.568,78	3.706,05	3.843,31	3.980,57	2.882,49
28	3.026,60	3.170,73	3.314,85	3.458,97	3.603,09	3.747,22	3.891,35	4.035,47	4.179,59	3.026,60
29	3.170,73	3.321,72	3.472,70	3.623,69	3.774,68	3.925,67	4.076,65	4.227,64	4.378,63	3.170,73
30	3.314,85	3.472,69	3.630,54	3.788,40	3.946,25	4.104,09	4.261,95	4.419,80	4.577,64	3.314,85
31	3.458,97	3.623,69	3.788,40	3.953,12	4.117,83	4.282,55	4.447,25	4.611,97	4.776,68	3.458,97
32	3.603,09	3.774,67	3.946,24	4.117,83	4.289,40	4.460,97	4.632,55	4.804,12	4.975,70	3.603,09
33	3.747,22	3.925,67	4.104,11	4.282,55	4.460,99	4.639,41	4.817,85	4.996,30	5.174,74	3.747,22
34	3.891,35	4.076,64	4.261,95	4.447,24	4.632,55	4.817,85	5.003,15	5.188,46	5.373,75	3.891,35
35	4.035,47	4.227,64	4.419,80	4.611,96	4.804,13	4.996,30	5.188,46	5.380,63	5.572,79	4.035,47

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-..... 5-.....

Anexo VI
Escala de Vencimentos 2

	A
1	1.155,12
2	1.191,22
3	1.227,32
4	1.263,42
5	1.299,51
6	1.335,61
7	1.371,71
8	1.407,81
9	1.478,20
10	1.548,58
11	1.618,98
12	1.689,36
13	1.759,75
14	1.830,15
15	1.900,53
16	1.970,93
17	2.041,32
18	2.111,70
19	2.182,10
20	2.252,49
21	2.322,87
22	2.393,27
23	2.463,65
24	2.534,05
25	2.604,44
26	2.674,82
27	2.745,22
28	2.882,48
29	3.019,74
30	3.157,00
31	3.294,26
32	3.431,52

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-..... 5-.....